GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

# EDITAL FAPT 02/2012
# PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO - PAPG

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos III e IV, do Decreto 4.291, de 5 de maio de 2011, e atendendo à orientação programática da Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECT, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CECT, e de seu Conselho Curador, com fulcro nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma que especifica.

## 1 DO OBJETIVO

1.1 Conceder bolsas de Mestrado ou Doutorado a servidores públicos vinculados a programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na forma que especifica.

## 2 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR A BOLSA

2.1 O proponente, considerando o disposto neste Instrumento e no Manual de Normas e Procedimentos Gerais, disponível em www.fapt.to.gov.br/editais, deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

2.1.1 ser servidor público efetivo estabilizado municipal, estadual ou federal, com lotação no Tocantins;

2.1.2 estar vinculado a programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em curso de Doutorado ou Mestrado:

2.1.2.1 oferecido neste Estado, recomendado pela CAPES; ou

2.1.2.2 em outra Unidade da Federação, considerando-se esta hipótese quando não houver oferta local equivalente;

2.1.3 comprovar que se encontra:

2.1.3.1 regularmente matriculado ou aprovado em curso de Doutorado ou de Mestrado, observado o disposto nos subitens de 2.1.2 deste Edital; e

2.1.3.2 afastado ou liberado das atividades profissionais para o respectivo estudo*;*

2.1.4 não possuir vínculo com Programa de Pós-Graduação por meio de convênios interinstitucionais, tais como Mestrado e Doutorado Interinstitucional (MINTER e DINTER);

2.1.5 apresentar:

2.1.5.1 carta de indicação subscrita pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em que se encontra matriculado ou aprovado, informando, a data de início e a previsão da conclusão do curso;

2.1.5.2 projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou em desenvolvimento, com carta de anuência do (a) orientador (a);

2.1.5.3 no momento da assinatura do termo de outorga da bolsa, quando na condição de matriculado, um período de, no mínimo, 12 meses para conclusão do curso;

2.1.6 ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

2.1.7 dedicar-se exclusivamente às atividades do respectivo programa de Pós-Graduação;

2.1.8 não receber bolsa, de qualquer modalidade de auxílio, de agência de fomento;

2.1.9 não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

2.1.10 para ter direito a obtenção de aposentadoria compulsória, carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 anos.

## 3 DOS VALORES E MODALIDADES DE BOLSAS

3.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R$ 619.200,00 (Seiscentos e dezenove mil e duzentos reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira 2012/2014 da FAPT, aplicados nas seguintes modalidades:

3.1.1 Mestrado: oito bolsas de estudos no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) / mês, durante o período de um ano;

3.1.2 Doutorado: seis bolsas de estudos no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) / mês, durante o período de um ano.

3.2 Decorrente de demanda qualificada, a quantidade de beneficiários de que tratam os subitens de 3.1 poderá ser objeto de alteração, considerando, contudo, o limite de recurso indicado neste Edital.

3.3 A concessão de que tratam os subitens de 3.1 poderá ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 meses, para o Doutorado, e 24 meses, para o Mestrado.

3.4 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária 19.571.1029.42270000 da FAPT, podendo ainda, ser custeadas por outras subsequentes.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, em duas vias impressas, NÃO ENCADERNADAS, e uma digital, sendo esta em formato de documento do *Word ou PDF*, disponível em CD ou DVD, **de 26 de abril a 26 de junho de 2012, até às 17h**, sendo este também o prazo final para o recebimento daquelas encaminhadas via serviço de correio tipo SEDEX (necessariamente, carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR);

4.2 A Proposta em versão impressa deverá ser encadernada, acondicionada em envelope, juntamente com o meio digital, especificando-se no campo "destinatário" os seguintes dados:

***Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT***
*Quadra 104 Sul, Rua SE 05, 32, 2º Andar, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-018, Palmas (TO)*
*Edital 02/2012*
*Programa de Apoio à Pós-Graduação - PAPG*
*Nome da Proponente/Instituição*
*Título do Projeto*
*Nome do Coordenador.*

4.3 Deverá constar da Proposta:

4.3.1 identificação pessoal e institucional do proponente, comprovante de matrícula ou de seleção no curso de Pós-Graduação, projeto de pesquisa (FORMULÁRIO 2), plano de trabalho para o primeiro ano de bolsa, tipo de bolsa solicitado e a carta de anuência do orientador;

4.3.2 Fotocópia:

4.3.2.1 do diploma de Graduação, para bolsa de Mestrado, e do diploma de Mestrado, para bolsa de Doutorado;

4.3.2.2 do RG e CPF;

4.3.3 comprovante de residência, extrato da conta corrente (para identificação dos dados bancários/mês atual) e contracheque atual;

4.3.4 currículo Lattes atualizado;

4.3.5 ato de concessão de afastamento para estudos, ou similar assegurado por legislação específica, assinado por conselho superior competente ou por autoridade máxima da instituição à qual o bolsista é vinculado ou, ainda, por autoridade designada para tanto, quando for o caso;

4.3.6 texto elaborado pelo proponente, disposto em uma lauda, versando sobre a importância da realização do curso de Mestrado ou Doutorado para o desenvolvimento científico da instituição onde exerce as atribuições do cargo público;

4.3.7 cópia do comprovante da declaração de imposto de renda ou, se for o caso, de isenção.

## 5 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento será realizado por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 **Etapa I – Enquadramento:**

Esta etapa, a ser realizada pela Assessoria Técnica da FAPT, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens 2, 3 e 4 do presente Edital;

5.1.2 **Etapa II – Julgamento:**

As propostas serão classificadas, nesta etapa, considerando a análise da Etapa I, e pontuadas pela Comissão Especial de Seleção do presente Edital. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Presidência da FAPT, recomendará a aprovação ou não da propositura;

5.1.3 **Etapa III – Homologação:**

Todas as propostas analisadas pela Comissão Especial de Seleção serão submetidas à apreciação da Presidência da FAPT, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5.2 A Comissão Especial de Seleção considerará, como critério para seleção dos candidatos:

5.2.1 a produção científica e/ou tecnológica do proponente, conforme Anexo I a este Edital;

5.2.2 o conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação ao qual o proponente esteja vinculado, conforme Anexo II a este Edital.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

6.1 A ordem de classificação dentro de cada um dos grupos, de Mestrado e Doutorado, será obtida por meio da soma dos pontos do currículo do proponente com o valor do conceito CAPES do programa ao qual o candidato esteja vinculado.

6.2 Em caso de empate, será selecionado o candidato com o maior tempo de serviço público efetivo.

6.3 Persistindo o empate, será selecionado aquele que possuir a menor renda, considerada a individual.

## 7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPT, no mesmo endereço constante do subitem 4.1 deste Edital, em até cinco dias úteis após a publicação do resultado, por meio de:

7.1.1 carta registrada, obrigatoriamente, tipo SEDEX, com aviso de recebimento (AR; ou,

7.1.2 correspondência entregue diretamente na sede da FAPT.

## 8 DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá a ordem de classificação e se dará de acordo com a disponibilidade financeira, através da

assinatura de Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPT e o beneficiário, nos termos deste Edital.

8.2 A liberação dos recursos se fará na forma estabelecida nos correspondentes Termos de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura dos participantes, posteriormente à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.3 Serão definidos nos Termos de Outorga as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPT por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.2 Constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa a existência de qualquer inadimplência do proponente com a FAPT e com demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, Direta ou Indireta, caso em que serão conferidos 30 dias, a contar da divulgação dos resultados, para a devida regularização.

9.3 O Orientador deve ter currículo Lattes atualizado e atuar, em colaboração com a FAPT, no acompanhamento do desempenho do bolsista e das condições que o habilitam a manter a bolsa.

9.4 Exigir-se-á das instituições de origem dos bolsistas selecionados por ocasião deste Edital:

9.4.1 o acompanhamento do mérito acadêmico destes;

9.4.2 o envio de comunicação à FAPT:

9.4.2.1 imediata, quando da desistência do bolsista ou mediante situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico;

9.4.2.2 quando da defesa de Mestrado ou Doutorado do bolsista, em um prazo máximo de 15 dias, a contar da data do evento.

9.5 Os casos omissos ou as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Presidência da FAPT.

9.6 A prestação de contas deverá ser encaminhada à FAPT em até 60 dias após o encerramento do termo de outorga, conforme as normas desta Fundação.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recursos a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPT e protocolada no endereço constante do subitem 4.2 deste Instrumento, no horário das 8h30min às 12h.

## 11 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPT, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

## 12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Central de Informações desta Fundação, pelo e-mail: ci@fapt.to.gov.br.

Palmas, 26 de abril de 2012.

**Andrea Noleto de Souza Stival**
Presidente da FAPT

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

## ANEXO I AO EDITAL FAPT 02/2012.

### Critérios de análise do currículo do candidato

| **Produção científica nos últimos cinco anos** | **Pontuação** | **Soma** |
|---|---|---|
| Artigos publicados em periódicos nacionais indexados (máximo 10 pontos). | 1 ponto por artigo | |
| Artigos publicados em periódicos internacionais indexados (máximo 10 pontos). | 2 pontos por artigo | |
| Patentes depositadas | 3 pontos por patente | |
| Livros publicados (autor), com ISBN | 1 ponto por livro | |
| Capítulo de livro publicado, com ISBN | 0,5 ponto por capítulo | |
| Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais (máximo 6 pontos). | 0,3 ponto por trabalho | |
| Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais (máximo 6 pontos). | 0,5 ponto por trabalho | |
| Total | | |

## ANEXO II AO EDITAL FAPT 02/2012.

### Critérios de análise do Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato está vinculado

| **Conceito do Programa de Pós-Graduação** | **Pontuação** |
|---|---|
| 7 | 7 |
| 6 | 6 |
| 5 | 5 |
| 4 | 4 |
| 3 | 3 |